

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO - AGÊNCIA PEIXE VIVO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2019.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

RECEBEMOS

EM 28 / 11 / 2019

15:52

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.080.673/0001-48, com sede na rua Aguapeí, nº 99, bairro Serra Belo Horizonte - MG, CEP: 30240-240, representada neste ato pela sócia CAROLINA SILVA PÉRES DE CARVALHO, vem, através da presente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra avaliação da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO**, em relação as empresas (1) **SCIENTIA VITAE CONSULTORIA AMBIENTAL**; (2) **CDLJ PUBLICIDADE LTDA.**; (3) **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA**; (4) **TANTO DESING LTDA.** e (5) **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, observadas as razões de fato e de direito anexas.

Ainda, requer o recebimento do presente recurso no efeito suspensivo, nos termos do item "10.6" do Ato Convocatório nº 029/2019.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Belo Horizonte/MG, 28 de novembro de 2019.



CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

Rep. Legal/Sócia: Carolina Silva Péres de Carvalho

CNPJ: 07.080.673/0001-48

RAZÕES DO RECURSO

RECORRENTE: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
ATO CONVOCATÓRIO Nº: 029/2019
CONTRATO DE GESTÃO Nº: 14/ANA/2010

R. COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO,
N. JULGADORES,

TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

A Ata de classificação/desclassificação das empresas concorrentes foi disponibilizada no sítio eletrônico desta Associação em 25 de novembro de 2019, segunda-feira. Dessa forma, o prazo recursal de 3 (três) dias previsto no item "10.1" do Ato Convocatório se iniciou em 26.11.2019, terça-feira. Portanto, tem-se como **termo final o dia 28.11.2019, quinta-feira**, sendo tempestivo o presente recurso.

Quanto ao cabimento da medida, observam-se os itens "10.1" e seguintes do Ato Convocatório.

SUMA DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO APRESENTADO

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo tornou público o **Ato Convocatório nº 029/2019**, tendo como objeto:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF", conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

No dia 19.11.2019, a i. Comissão de Seleção e Julgamento se reuniu para proceder com a abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório.

Assim, após o credenciamento das empresas concorrentes, iniciou-se a análise do valor apresentado no envelope nº 01 "Proposta de Preço", sendo adotado critério de Menor Preço Global para julgamento e classificação.

Oportunamente, com fulcro no item "9.5" do Edital, a i. Comissão concedeu prazo de 72 horas para que as Proponentes que apresentaram desconto acima de 40% (quarenta por cento), comprovassem a viabilidade de seus preços, disponibilizando a "composição de custos".

Ressalte-se que todas as empresas Recorridas protocolizaram suas respectivas composições de preços.

Ato contínuo, no dia 25.11.2019, a i. Comissão se reuniu novamente, oportunidade em que, com base na Nota Técnica Agência Peixe Vivo/GI nº 09/2019, **declarou exequível as propostas apresentadas pelas Recorridas.**

Dessa forma, restaram classificadas as propostas de preço, conforme demonstrado abaixo, vejamos:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2019						
Nº	NOME	CNPJ	VALOR ORÇADO AGÊNCIA PEIXE VIVO	PREÇO OFERTADO	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
1	MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.	05.945.444/0001-13	R\$ 1.735.398,13	R\$ 1.156.122,92	33,38%	5º
2	CDU PUBLICIDADE LTDA.	05.034.051/0001-58		R\$ 709.885,75	59,09%	1º
3	AGENDHA - ASSESSORIA E GESTÃO EM ESTUDOS DA NATUREZA, DESENVOLVIMENTO HUMANO E AGROECOLOGIA	05.900.819/0001-29		R\$ 1.665.172,03	4,05%	7º
4	SCIENTIA VITAE CONSULTORIA AMBIENTAL	09.352.764/0001-10		R\$ 788.173,14	54,58%	2º
5	CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.	07.080.673/0001-48		R\$ 1.231.951,24	29,01%	6º
6	TANTO DESIGN LTDA.	05.107.390/0001-17		R\$ 1.037.821,33	40,20%	4º
7	PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	03.958.504/0001-07		R\$ 1.001.915,00	42,27%	3º

Certo é que, houve equívoco na análise das composições de preço apresentadas pelas Recorridas, uma vez que não atendem a integralidade das exigências contidas no presente Ato Convocatório, motivo pelo qual a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento merece ser revista.

É o que será explicitado nos tópicos subsequentes.

RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- **DECLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA SCIENTIA VITAE CONSULTORIA AMBIENTAL.**

As razões trazidas no presente recurso deverão ser acolhidas, em virtude do claro equívoco na análise dos documentos apresentados pela empresa SCIENTIA VITAE CONSULTORIA AMBIENTAL.

DESCUMPRIMENTO
ITEM "12" DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

De plano, destaque-se o **item "12"** do Anexo I - Termo de Referência, vejamos:

12 - FORMAS DE PAGAMENTO

(...)

A empresa para fazer jus ao pagamento deverá entregar Relatório Financeiro contendo toda a documentação comprobatória das despesas¹ :

(...)

- comprovante de pagamento da equipe de mobilização, por meio de RPA ou da carteira de trabalho assinada;

O **Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA** trata-se de um documento emitido para formalizar o vínculo estabelecido entre um profissional autônomo (prestador de serviço) e o seu contratante (tomador de serviço).

Nesse contexto, ao emitir o RPA, a empresa contratante deverá proceder com o desconto dos tributos que incidem sobre o referido documento, dentre eles, **o desconto ao INSS.**

De acordo com a "Tabela Contribuição da Previdência Social", para profissionais autônomos (pessoa física), **a alíquota é de 20% (vinte por cento).**

Ocorre que, observada a "Composição de Custos" da empresa Recorrida, tem-se que não restaram contemplados os 20% (vinte por cento) a serem suportados pela contratante sobre o valor pago aos profissionais contratos na modalidade RPA.

Certo é que, *"o preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas"* (item "12" do Anexo I - Termo de Referência).

Dessa forma, não é possível constatar que a Recorrida conseguirá executar todas as atividades contempladas no "Anexo I - Termo de Referência", com o valor apresentado na proposta comercial, sendo devida a sua desclassificação.

• **DECLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA CDLJ PUBLICIDADE LTDA.**

Outrossim, merece acolhimento o presente recurso, uma vez que a documentação apresentada pela empresa CDLJ PUBLICIDADE LTDA. não contempla a integralidade das exigências contidas no referido Ato Convocatório.

**DESCUMPRIMENTO
ITEM "12" DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Destaque-se, novamente, o **item "12"** do Anexo I - Termo de Referência, vejamos:

12 - FORMAS DE PAGAMENTO

(...)

A empresa para fazer jus ao pagamento deverá entregar Relatório Financeiro contendo toda a documentação comprobatória das despesas¹ :
(...)

- **comprovante de pagamento da equipe de mobilização, por meio de RPA ou da carteira de trabalho assinada;**

Assim como esclarecido no item anterior, ao emitir o RPA, a empresa contratante deverá proceder com o desconto dos tributos que incidem sobre o referido documento.

No caso em tela, na “Composição de Custos”, a Recorrida não considerou o IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) dos prestadores, bem como os 20% (vinte por cento) a serem suportado pela contratante sobre o valor pago aos profissionais contratos na modalidade RPA.

DESCUMPRIMENTO

ITEM “7.4.4” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ainda, frise-se o item “7.1” do Anexo I - Termo de Referência, no que tange aos recursos e demais itens necessários à realização das reuniões plenárias:

7.1.

(...)

A contratada **deverá fornecer o local e os demais recursos logísticos necessários ao deslocamento e à capacitação da equipe que atuará na mobilização.**

Nesse contexto, nota-se que os itens “7.4.4”, “7.5.2” e “7.5.3” discriminam todos os recursos logísticos a serem desprendidos pela Recorrida em relação às “reuniões plenárias eleitorais” e às “reuniões plenárias eleitorais das comunidades indígenas e quilombolas”.

Vejamos:

7.4.4 DETALHAMENTO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ELEITORAIS			
1	Recursos Logísticos	Qtd.	Dias
i	Espaço apto para acomodar o número mínimo de participantes nas plenárias, com infraestrutura compatível com a natureza e dimensão do evento.	01	20
ii	Sistema de sonorização com pelo menos 04 (quatro) microfones, sendo no mínimo 02 (dois) sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som (compatível com o tamanho do ambiente), equipamento de gravação de áudio e operador.	01	20
iii	Projetor multimídia, tela de projeção e microcomputador (configuração mínima ou superior a um modelo Pentium IV, 1.8MHz, 512MB, vídeo de 32MB, pacote Office® completo) e Operador.	01	20
2	Lanches	Qtd.	Dias
i	Lanches para o número mínimo de participantes nas plenárias, servido no local do evento, com cardápio mínimo de três tipos de salgados, 1 tipo de sanduiche, refrigerantes, suco, água e café além do pessoal e material necessário para tal atendimento. Disponível durante todo o evento.	01	20
Observar que existem reuniões setoriais no mesmo dia e local – considerar todas as reuniões			

7.5.2 DETALHAMENTO DA REUNIÃO PLENÁRIA ELEITORAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

1	Recursos Logísticos	Qtd.	Dias
i	Espaço apto para acomodar o número mínimo de participantes na plenária, com infraestrutura compatível com a natureza e dimensão do evento.	01	1
ii	Sistema de sonorização com pelo menos 04 (quatro) microfones, sendo no mínimo 02 (dois) sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som (compatível com o tamanho do ambiente), equipamento de gravação de áudio e operador.	01	1
iii	Projetor multimídia, tela de projeção e microcomputador (configuração mínima ou superior a um modelo Pentium IV, 1.8MHz, 512MB, vídeo de 32MB, pacote Office® completo) e Operador.	01	1
2	Lanches	Qtd.	Dias
i	Lanches para o número mínimo de participantes na plenária, servido no local do evento, com cardápio mínimo de três tipos de salgados, 1 tipo de sanduíche, refrigerantes, suco, água e café além do pessoal e material necessário para tal atendimento. Disponível durante todo o evento.	01	1

7.5.3 DETALHAMENTO DA REUNIÃO PLENÁRIA ELEITORAL DOS POVOS INDÍGENAS

1	Recursos Logísticos	Qtd.	Dias
i	Espaço apto para acomodar o número mínimo de participantes na plenária, com infraestrutura compatível com a natureza e dimensão do evento.	01	1
ii	Sistema de sonorização com pelo menos 04 (quatro) microfones, sendo no mínimo 02 (dois) sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som (compatível com o tamanho do ambiente), equipamento de gravação de áudio e operador.	01	1
iii	Projetor multimídia, tela de projeção e microcomputador (configuração mínima ou superior a um modelo Pentium IV, 1.8MHz, 512MB, vídeo de 32MB, pacote Office® completo) e Operador.	01	1
2	Lanches	Qtd.	Dias
i	Lanches para o número mínimo de participantes na plenária, servido no local do evento, com cardápio mínimo de três tipos de salgados, 1 tipo de sanduíche, refrigerantes, suco, água e café além do pessoal e material necessário para tal atendimento. Disponível durante todo o evento.	01	1

Ocorre que, a Recorrida não apresentou comprovação/orçamento dos custos de deslocamento e/ou locação de veículo, lanches, locação de espaço, locação de recursos logísticos para os eventos, nos termos em que exigidos pelo Edital.

DESCUMPRIMENTO ITEM "6.2.11" DO EDITAL

Ressalte-se, também, o item "6.2.11" do Edital, *in verbis*

6.2.11 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Contudo, a Recorrida apresentou documentação em desacordo ao item acima colacionado.

Frise-se que a Proponente não cuidou de comprovar, na composição dos preços, os custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com despesas de viagem, transporte, locação de veículos e equipamentos, tributos diretos e indiretos, despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, reuniões presenciais, diárias de viagem, hospedagem, transporte, deslocamento, despesas com comunicação e alimentação, dentre outras necessárias à perfeita prestação dos serviços.

Certo é que, "o preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas" (item "12" do Anexo I - Termo de Referência).

Dessa forma, não é possível constatar que a Recorrida conseguirá executar todas as atividades contempladas no Edital e no seu "Anexo I - Termo de Referência", com o valor apresentado na proposta comercial.

DESCUMPRIMENTO
ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Por fim, vejamos o "Anexo V - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço" do Ato Convocatório:

GÊNCIA PEI? ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATO CONVOCATÓRIO 029/2019. CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010. Ao [Contratante] Prezados Senhores, Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preço no valor Global de R\$ (reais) (Anexar Proposta para execução dos serviços com possíveis comentários da empresa referentes à execução dos mesmos).

O presente Edital determina que seja anexada à Proposta de Preço a "Proposta para execução dos serviços com possíveis comentários da empresa referentes à execução dos mesmos".

No entanto, a Recorrida deixou de fornecer o documento acima citado, não constando na Proposta de preço nenhum documento em anexo.

Sendo assim, a documentação apresentada pela empresa Recorrida ocorreu em desconformidade ao "Anexo V" do Edital, sendo necessária a sua desclassificação.

- **DESCCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA.**

Novamente, as razões aqui trazidas merecem acolhimento, ante o equívoco na análise dos documentos apresentados pela empresa MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA.

DESCUMPRIMENTO
ITEM "9.4., II" DO EDITAL

Merece destaque o item “9.4., II” do Certame, *in verbis*:

9.4. (...)

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

Frise-se que o presente Edital de Licitação determina que seja realizado o **detalhamento dos custos**, sob pena de se configurar uma proposta de preço inexequível.

Contudo, consta nos documentos da Recorrida apenas uma planilha de custos, **deixando, portanto, de apresentar efetivamente a “Composição de Preços”, uma vez que não disponibilizou o detalhamento dos custos, com os respectivos orçamentos.**

Portanto, mesmo após o prazo concedido pela i. Comissão, a Recorrida deixou de demonstrar a viabilidade da sua proposta de preço.

**DESCUMPRIMENTO
ITEM “6.2.11” DO EDITAL**

Ademais, vejamos o item “6.2.11” do Edital:

6.2.11 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Entretanto, a Recorrida apresentou documentação em desacordo ao item em referência.

Saliente-se que a Proponente não cuidou de comprovar, na composição dos preços, os custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com despesas de viagem, transporte, locação de veículos e equipamentos, tributos diretos e indiretos, despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, reuniões presenciais, diárias de viagem, hospedagem, transporte, deslocamento, despesas com comunicação e alimentação, **dentre outras necessárias à perfeita prestação dos serviços.**

Certo é que, “o preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas” (item “12” do Anexo I - Termo de Referência).

Dessa forma, não é possível constatar que a Recorrida conseguirá executar todas as atividades contempladas no “Anexo I - Termo de Referência”, com o valor apresentado na proposta comercial



DESCUMPRIMENTO ITEM "9" DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Por fim, destaque-se o item "9" do Anexo I - Termo de Referência, *in verbis*

A empresa contratada será responsável pela criação, produção e distribuição do material de divulgação, atendendo aos quantitativos e especificações abaixo:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
(...)			
03	Confeção de Banner com as seguintes características: -Dimensões - 1,20 m x 1,80 m; -Lona Vinílica - suporte/tripé de metal para cada painel. -Impressão cores 4x4;	Unid.	10

Ressalte-se que, dentre as características dos Banner's a serem confeccionados, está o "suporte/tripé de metal".

No entanto, a Recorrida não contemplou nos custos dos projetos a aquisição e/ou locação dos tripés, da forma como determinada pelo item *supra* colacionado, vejamos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aluguel de Veículo	35	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00
Combustível	105	Tanques	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00
Coffee Break	25	unidades	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
Kit Uniforme (Camisa, Crachá e Boné)	40	unidades	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
Cartazes	1.500	unidades	R\$ 1,16	R\$ 1.744,50
Banner 1,20 x 1,80	10	unidades	R\$ 28,49	R\$ 284,90
Folders	6.500	unidades	R\$ 0,37	R\$ 2.411,50
Crachás	600	unidades	R\$ 1,00	R\$ 600,60
Spots de rádio gravação	4	unidades	R\$ 40,14	R\$ 160,56
Spots de rádio veiculação	600	unidades	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
Espaço para realização de plenárias	22	unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 26.400,00
Kit Sistema de sonorização ¹	22	unidades	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
Kit Multimídia ²	22	unidades	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
Subtotal Logística				R\$ 212.052,06

¹ Sistema de sonorização com pelo menos 04 (quatro) microfones, sendo no mínimo 02 (dois) sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som (compatível com o tamanho do ambiente); equipamento de gravação de áudio e operador.

² Projetor multimídia, tela de projeção e microcomputador (configuração mínima ou superior a um modelo Pentium IV, 1,6MHz - 512MB, vídeo de 32MB, pacote Office® completo) e Operador.

Sendo assim, é nítido o descumprimento do Edital, ante a ausência de previsão de item específico em sua planilha de preços referente a criação, produção e distribuição do material de divulgação, motivo pelo qual a Recorrida merece ser desclassificada.

• DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA TANTO DESING LTDA.

O recurso ora aviado merece provimento, tendo em vista a equivocada análise dos documentos da TANTO DESING LTDA, ora Recorrida, vejamos:

DESCUMPRIMENTO

ITEM "6" DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Vejamos o **item "6"** do Anexo I - Termo de Referência, vejamos:

6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência dispõe os serviços a serem prestados por empresa especializada para a realização do processo eleitoral de renovação dos membros do CBHSF.

*A empresa contratada deverá realizar a mobilização social na bacia hidrográfica do rio São Francisco, visitando todas as entidades e instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos e gestão ambiental dos municípios selecionados. O objetivo das ações de mobilização é a divulgação do CBHSF, suas atividades, seus projetos, além de informar e mobilizar a população visando à participação das diversas entidades e instituições no processo eleitoral para renovação dos membros do CBHSF. A equipe de mobilização receberá um treinamento específico sobre a forma de abordagem junto ao público-alvo e quais informações deverão ser repassadas aos interessados. O treinamento dos mobilizadores será promovido pela empresa contratada, sob a supervisão do CBHSF e da Agência Peixe Vivo. Concomitante ao período de mobilização haverá o período de inscrições dos interessados. O recebimento das inscrições será de responsabilidade da empresa contratada, que, após conferência da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, enviará toda documentação para a Agência Peixe Vivo de forma organizada. Após o término das inscrições e divulgação da lista de entidades habilitadas, serão realizadas as Plenárias Eleitorais, por segmento, visando à escolha das entidades para as vagas disponíveis no CBHSF. **A empresa deverá monitorar as atividades dos mobilizadores em campo, além de gerar relatórios gerenciais, através de planilhas e gráficos dos dados coletados e organizados. A empresa deverá acompanhar o número diário de visitas dos mobilizadores por estado e/ou por segmento, além de acompanhar a evolução dos trabalhos ao longo de todo o processo eleitoral.***

Consoante se infere do escopo de serviços, a vencedora deverá acompanhar o número diário de visitas dos mobilizadores por estado e/ou por segmento, além de acompanhar a evolução dos trabalhos ao longo de todo o processo eleitoral.

No entanto, a Recorrida, em sua planilha de custos, considerou que o período de atuação dos mobilizadores por estado será:

Minas Gerais – 5 Mobilizadores x 2 meses;
Bahia - 5 Mobilizadores x 2 meses;
Pernambuco – 3 Mobilizadores x 1,5 meses;
Alagoas – 3 Mobilizadores x 1,5 meses;
Sergipe – 3 Mobilizadores x 1,5 meses.

Sendo que, o prazo para mobilização e inscrições conforme previsto no edital será de 15.02.2020 a 15.05.2020 em cada estado, sendo assim a mobilização deverá ocorrer por um período de 03 meses por estado. A mobilização social é de extrema importância, pois o sucesso no número de inscritos no processo é o resultado do processo de divulgação, quando maior o período de visitas, maior será a divulgação nos municípios selecionados em cada estado.

Essa redução do período de mobilização em cada estado proposta pela empresa TANTO DESING LTDA irá impactar substancialmente no processo, podendo deixar de atingir as metas exigidas no edital, além de diminuir o número de concorrentes no processo.

Sendo assim, a Recorrida, visando diminuir o valor da proposta de preços, reduziu o período de atuação dos mobilizadores por estado, colocando em risco o alcance das metas propostas.

Portanto, a proposta de preço da Recorrida não atende às exigências do Edital, devendo a mesma ser considerada desclassificada.

DESCUMPRIMENTO ITEM "6.2.11" DO EDITAL

Por fim, frise-se o item "6.2.11" do Edital, *in verbis*

6.2.11 - *Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.*

Todavia, a Recorrida apresentou documentação em desacordo ao item acima mencionado.

Isso porque, deixou de disponibilizar os orçamentos necessários a comprovação dos custos apresentados nas planilhas de preços.

Ressalte-se que a Proponente não cuidou de comprovar, na composição dos preços, os custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com despesas de viagem, transporte, locação de veículos e equipamentos, tributos diretos e indiretos, despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, reuniões presenciais, diárias de viagem, hospedagem, transporte, deslocamento, despesas com comunicação e alimentação, dentre outras necessárias à perfeita prestação dos serviços.

Certo é que, "o preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas" (item "12" do Anexo I - Termo de Referência).

Dessa forma, não é possível constatar que a Recorrida conseguirá executar todas as atividades contempladas no "Anexo I - Termo de Referência", com o valor apresentado na proposta comercial, devendo ser desclassificada.

- **DESCCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

As razões trazidas no presente recurso deverão ser acolhidas, em virtude do claro equívoco na análise dos documentos apresentados pela empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

DESCUMPRIMENTO
ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Por fim, frise-se o "**Anexo V - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço**", do presente Ato Convocatório:

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preço no valor Global de R\$ (reais) (*Anexar Proposta para execução dos serviços com possíveis comentários da empresa referentes à execução dos mesmos*).

Nota-se que o Edital determina que seja anexada à Proposta de Preço "*a Proposta para execução dos serviços com possíveis comentários da empresa referentes à execução dos mesmos*".

Entretanto, a Recorrida deixou de fornecer o documento acima citado, não constando na Proposta de preço nenhum documento em anexo

Dessa forma, a documentação apresentada pela empresa Recorrida ocorreu em desconformidade ao "Anexo V" do Edital, sendo necessária a sua desclassificação.

DESCLASSIFICAÇÃO DAS RECORRIDAS

Diante do exposto, resta clarificado que não foram cumpridos os critérios de classificação estabelecidos no presente Edital, apresentando as Recorridas a documentação em desacordo com os itens *infra*:

- **SCIENTIA VITAE CONSULTORIA AMBIENTAL:** item "12" do Anexo I - Termo de Referência;
- **CDLJ PUBLICIDADE LTDA.:** item "6.2.11" do Edital; item "7.4.4" e "12", do Anexo I - Termo de Referência; e "Anexo V" - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA:** item "9.4, II" e "6.2.11" do Edital; e item "9" do Anexo I - Termo de Referência;

- **TANTO DESING LTDA.:** item "6.2.11" do Edital; e item "6" do Anexo I - Termo de Referência;
- **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.:** "Anexo V" - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;

Desta forma, nos termos do **item "9.4"** do Edital de Licitação, forçosa a conclusão de desclassificação das Recorridas, *in verbis*:

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto; (...)

PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

No caso em tela, aplica-se com destaque o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, positivado nas normas dos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

Trata-se de princípio que busca evitar descumprimentos as normas do Edital, garantindo-se a observância de outros princípios norteadores, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesta senda, vejamos as lições da i. jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.

Diante do exposto, uma vez que não restaram cumprida integralidade dos requisitos exigidos pelo presente Certame, a desclassificação das empresas Recorridas é medida de direito que se impõe.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente recurso merece ser conhecido e provido, para que seja declarada a desclassificação das empresas Recorridas, observados os argumentos contidos nestas razões recursais.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Belo Horizonte/MG, 28 de novembro de 2019.



CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

Rep. Legal/Sócia: Carolina Silva Pêres de Carvalho
CNPJ: 07.080.673/0001-48